



Publicado no Jornal "O Presente" em 15/01/2013, Edição nº 3506

LEI Nº 1521/ 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 3º da [Lei 1.230/2009](#), que criou o Programa "Minha Casa, Meu Lar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Passa a vigorar o artigo 3º, da [Lei Municipal 1.230/2009](#), com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º O Poder Executivo poderá realizar, quando necessário, serviços de terraplanagem ou aterramento no imóvel destinado a construção de moradia, bem como, poderá fornecer a pedra brita e a areia para a edificação da residência."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da [Lei Municipal 1.230/2009](#).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2013.

**Rodrigo Fernandes da Silva
PREFEITO**